

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2017-0.150.854-7 - PMSP – JOÃO AMAURY MANTOVANINI JUNIOR – RF(s): 572.109.1-01 – CTC(s) nº(s) 3613/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017;

2017-0.161.004-0 - PMSP – ODUVALDO CARLOS DE MEDEIROS – RF(s): 507.000.7-01 – CTC(s) nº(s) 3645/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017;

2017-0.160.402-3 - PMSP – LUZIA PEREIRA DA SILVA E SILVA – RF(s): 665.134.8-01 – CTC(s) nº(s) 3623/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017;

2017-0.154.190-0 - PMSP – MARIA HELENA COTTA BARBOSA PEREIRA – RF(s): 547.405.1-01 – CTC(s) nº(s) 3629/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017;

2017-0.158.487-1 - PMSP – NEURIDES NICACIO PEREIRA DA SILVA – RF(s): 666.192.1-01 – CTC(s) nº(s) 3643/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017;

2017-0.140.565-9 - PMSP – LUCIANE BARBEITO MARPICA – RF(s): 549.811.2-01 – CTC(s) nº(s) 3620/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017;

2017-0.121.956-1 - PMSP – MAGALI BOTASSO BERGAMO ANSELMO – RF(s): 720.871.5-01 – CTC(s) nº(s) 3624/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017;

2017-0.153.327-4 - PMSP – MONICA ROSALES VERNIANO – RF(s): 670.251.1-01 – CTC(s) nº(s) 3639/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017;

2017-0.119.885-8 - PMSP – IVES BANQUERI DA SILVA – RF(s): 722.037.5-01 – CTC(s) nº(s) 3612/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017 e

2017-0.119.238-8 - PMSP – LUCIANA APARECIDA DE MOURA – RF(s): 604.478.6-01 – CTC(s) nº(s) 3619/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

#### DESPACHOS

ATA N.º 02/2018 – 2ª Sessão Ordinária

No vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 02ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pela Conselheira Eni Pereira de Souza, com a presença dos Conselheiros: Agnaldo dos Santos Galvão, Carlos Alberto Reuter, Euclides Augusto de Queiroz Esteves e Viriato Antão Gonçalves Trancoso. 01. Comunicação dos Conselheiros: O Conselho considerou justificada a ausência do Conselheiro Helvío Gabriel Jorge Cardoso Vieira e da sua suplente Simone Nishida Pereira em razão de férias. 02. Pauta da Sessão: a) Emissão do Ofício 03-CF; b) Análise do balancete referente ao mês de novembro de 2017; c) Panorama do projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal. 03. Tratativas da reunião: a) Foi emitido o Ofício 03/2108-CF à Superintendência do IPREM, questionando acerca dos doze imóveis adjudicados ao Instituto, especialmente quanto aos custos mensais com manutenção, condomínio e quanto o município deixa de arrecadar em razão da imunidade tributária e sugere à DFC que nas informações contábeis destes imóveis deixe de constar o nome dos antigos proprietários, passando a constar outras informações, principalmente o endereço, com o objetivo de melhor identificá-los. b) Fica aprovado o balancete do mês de novembro de 2017. c) O Conselheiro Euclides informou aos demais Conselheiros que o anteprojeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, foi publicado no dia 20/12/2017, trata-se da previdência complementar, segmentação de massas, monetização de ativos, aumento da alíquota normal de contribuição, alíquota suplementar e da reestruturação do IPREM. Compareceram as Conselheiras Suplentes Tânia Cristina de Oliveira e Maria Inês Armando. 04. Agendamentos para as próximas sessões: 06 e 20 de fevereiro de 2018, às 9h. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Fabiana Rodrigues de Freitas, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

1997-0.000.720-0 - PMSP – JULIO HARUO FUJITA – RF(s) 574.308.7-01 – CTC(s) nº(s) 132/IPREM/2018 emitida(s) em 17/01/2018;

2015-0.332.367-2 - PMSP – VALTER BORGES ALVES FILHO – RF(s) 591.790.5-01 – CTC(s) nº(s) 125/IPREM/2018 emitida(s) em 16/01/2018;

2017-0.160.098-2 - PMSP – CREUZA FRANCISCA RODRIGUES – RF(s) 523.121.3-02 – CTC(s) nº(s) 19/IPREM/2018 emitida(s) em 09/01/2018;

2017-0.149.707-3 - PMSP – OFLAVIO VIANA OLIVEIRA – RF(s) 540.992.6-01 – CTC(s) nº(s) 3904/IPREM/2017 emitida(s) em 27/12/2017;

2017-0.152.112-8 - PMSP – MARIA DE FATIMA BUGARIN SILVA – RF(s) 652.902.0-01 – CTC(s) nº(s) 3912/IPREM/2017 emitida(s) em 26/12/2017;

2014-0.187.955-8 - PMSP – ELIANA BANDEIRA VIRGOLINO – RF(s) 501.868.4-01 – CTC(s) nº(s) 145/IPREM/2018 emitida(s) em 18/01/2018;

2001-0.180.298-2 – PMSP – CARLOS HENRIQUE INAMINI – RF(s) 601.259.1-01 – CTC(s) nº(s) 138/IPREM/2017 emitida(s) em 18/01/2018;

2007-0.395.342-3 - PMSP – MARIA JUNKO ARICAVA – RF(s) 116.861.4-01 – CTC(s) nº(s) 133/IPREM/2018 emitida(s) em 17/01/2018;

2017-0.144.971-0 – PMSP – ANA CRISTINA MARCILIO – RF(s) 136.725.1-01 – CTC(s) nº(s) 3592/IPREM/2017 emitida(s) em 21/11/2017 e

2015-0.142.115-4 – PMSP – PAULO FERNANDO CANALI VILLANI – RF(s) 642.204.7-01 – CTC(s) nº(s) 135/IPREM/2018 emitida(s) em 18/01/2018.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2015-0.332.367-2 - PMSP – VALTER BORGES ALVES FILHO – RF(s) 591.790.5-01- CTC(s) nº(s) 95/IPREM/2016 publicada (s) em 25/02/2016;

2014-0.187.955-8 - PMSP – ELIANA BANDEIRA VIRGOLINO – RF(s) 501.868.4-01- CTC(s) nº(s) 1671/IPREM/2014 publicada (s) em 23/08/2014 e

2015-0.142.115-4 – PMSP – PAULO FERNANDO CANALI VILLANI – RF(s) 642.204.7-01 – CTC(s) nº(s) 1773/IPREM/2015 publicada(s) em 22/08/2015.

#### BENEFÍCIOS

##### DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

**EXTINÇÃO DE PENSAO**  
**6310.2018/0000240-0 - AGNEZ EUGÊNIO** - Com base no inc. II, do art. 21, da Lei 15.080/09, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 11/01/2017, recalculando-se o benefício nos termos do art. 22, do mesmo diploma legal.

**6310.2018/0000253-1 - MARIA LUCINDA DOS SANTOS** - Com base no inc. I, do art. 21, da Lei 15.080/09, **JULGO**

**EXTINTA** a pensão, a partir de 06/12/2017, recalculando-se o benefício nos termos do art. 22, do mesmo diploma legal.

**INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS**  
**6310.2017/0001692-1 - SEBASTIÃO DEVANIR DE SOUSA** - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o DOC SEI 4771826, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, IV, do mesmo diploma legal, a partir de 28/09/2017.

**6310.2017/0001918-1 - ISABEL SANCHES** - À vista das informações e com base no art. 5º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 4967102, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, VI, do mesmo diploma legal.

**6310.2017/0002071-6 - ANTONIO GONÇALVES MARQUES NETO** - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 5135788, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

**6310.2017/0002154-2 - ANTONIO NICOLINO DELLA LIBERA** - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 5190619, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

**6310.2017/0002176-3- FRANCISCA PADILHA DE MATOS** - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI 5231751, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

**6310.2017/0002178-0 - ELIDIA DE OLIVEIRA PAIVA** - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI 5237679, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

**6310.2018/0000053-9 - DARLENE DIVA LOUREIRO DE CAMPOS E BRUNO LOUREIRO DE CAMPOS GUIMARÃES** - À vista das informações, relatório da Seção de Assistência Social e documentos apresentados, e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, do PA nº 2016-0.171.300-9, anexoado a este SEI, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, II, do mesmo diploma legal. Congele-se a cota parte por ventura cabente a Bruno Loureiro de Campos Guimarães até complementação da instrução.

**INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - INDEFERIDOS**  
**2015-0.154.108-7 - MARLENE NASCIMENTO DOMINGUES LOPES** - À vista das informações e documentos apresentados, **INDEFIRO** o pedido, por não preencher as condições do art. 2º, II, e art. 3º, todos da Lei 15.080/09.

**ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – DEFERIDOS**  
**2017-0.063.936-2 - MARIA LUCIA ROLIM SOUTO DO COUTO** - À vista das informações constantes do presente processo e laudo médico de fls. 11, **DEFIRO** o pedido.

## JUSTIÇA

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Rua Libero Badaró, nº 293, 19º andar | Tel. 3334-7135/7136  
**DESPACHO DO PROCURADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 47/2017-CGM.**

**Processo: 2017-0.006.822-5**  
**DESPACHO:**

I - A despeito da ausência dos representantes legais e sócios-administradores da pessoa jurídica Editora Pau-Brasil Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 53.949.608/0001-23, bem como de seu advogado de defesa, na audiência designada para o dia 29 de novembro de 2017, às 11:00 horas, nesta Corregedoria Geral do Município de São Paulo (fls. 309/311), a fim de cumprir com a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do efetivo direito ao contraditório, bem como para evitar qualquer alegação de cerceamento do direito de defesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 55.107/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.137/2016:

a)- ciência à defesa acerca das informações fiscais enviadas pela Receita Federal do Brasil em São Paulo – 8ª Região Fiscal, complementadas pelo Escritório Regional da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional em São Paulo-SP (fls. 317/324) e;

b)- intime-se a defesa para que se manifeste, se assim o desejar, sobre o Termo de Depoimento prestado por William Nacked, em 20 de setembro de 2017, no âmbito do Procedimento Investigatório Criminal – P.I.C. nº 34/15, do Ministério Público do Estado de São Paulo (fls. 326/327), bem como para que informe e comprove, em caso positivo, a respeito da existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

II – Com ou sem manifestações da defesa, após o transcurso do quinquídio, conclusos os autos.

**ADVOGADO:** Adriano Gonçalves de Albuquerque Casemiro – OAB/SP 189.400.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000789

Fornecedor: CNOVA COMÉRCIO ELETRONICO S/A  
CNPJ: 07.170.938/0001-07

##### DESPACHO

Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, adotou as providências necessárias para a solução do conflito existente na relação de consumo, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, conforme artigo 57 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e inciso I do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Em razão das alterações processadas, torno SEM EFEITO a Decisão proferida em 07 de dezembro de 2.017, com publicação no DOC do dia 12 de dezembro de 2.017.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, o inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor, para devida ciência.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000829

Fornecedor: ZZAB Comercio de Calçados (SCHUTZ)  
CNPJ: 07.900.208/0077-04

##### DESPACHO

Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, prestou informações que, analisadas em cotejo com as alegações e documentos apresentados pelo reclamante, demandam dilação probatória para a completa elucidação do ocorrido, não comportada pelos recursos e atribuições que detém esta Coordenadoria de Defesa do Consumidor, DECIDO

que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se impossibilitado, devendo esta ser considerada PREJUDICADA, conforme inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017, que dispôs:

“Art. 29. Finda a instrução, as reclamações individuais e coletivas receberão manifestação técnica conclusiva, no âmbito do PROCON Paulistano, obedecendo-se à seguinte codificação: [...]

III – reclamação prejudicada;”

Encaminhe-se à Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, para devida ciência.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000524

Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (CORREIOS)

CNPJ: 34.028.316/0031-29

##### DESPACHO

Diante do exposto, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, conforme artigo 57 do Decreto Federal nº 2.181/97 e artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000272

Fornecedor: Projeto Imobiliário C14 LTDA.

CNPJ: 17.256.304/0001-17

##### DESPACHO

Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, adotou as providências necessárias para a solução do conflito existente na relação de consumo, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, conforme artigo 57 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e inciso I do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, o inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor, para devida ciência.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000375

Fornecedor: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 01.472.720/0003-84

##### DESPACHO

Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, adotou as providências necessárias para a solução do conflito existente na relação de consumo, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, conforme artigo 57 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e inciso I do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, o inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor, para devida ciência.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000430

Fornecedor: LOCALIZA CAR RENTAL SYSTEMS S.A – HERTZ

CNPJ: 00.237.003/0003-05

##### DESPACHO

Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, para ciência.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ACIDENTES COM VIATURAS MUNICIPAIS - COMUV

##### JULGAMENTO DA 4476a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2017-0.045.436-2	ALEXANDRE SCARCELLI	800.579.6

Consideraram o valor antieconômico, à vista dos elementos constantes dos autos.

##### JULGAMENTO DA 4477a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2017-0.142.915-9	JOELSON BISPO DOS SANTOS	803.940-2

Deixaram de apreciar o mérito, à vista dos elementos constantes dos autos.

##### JULGAMENTO DA 4478a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2017-0.018.246-0	NILTON BOLZAN	800.708.0

Consideraram o valor antieconômico, à vista dos elementos constantes dos autos.

##### JULGAMENTO DA 4479a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2017-0.035.516-0	ELIAS COUTO	830.830.6

Consideraram o valor antieconômico, à vista dos elementos constantes dos autos.

##### JULGAMENTO DA 4480a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2017-0.001.732-9	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	649.672.5

Consideraram o valor antieconômico, à vista dos elementos constantes dos autos.

##### JULGAMENTO DA 4481a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2017-0.093.795-9	ELIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	581.805.2

Consideraram o valor antieconômico, à vista dos elementos constantes dos autos.

##### JULGAMENTO DA 4482a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2017-0.092.930-1	SÉRGIO RICARDO CAMARA CANTO	805.273.5

Consideraram o valor antieconômico, à vista dos elementos constantes dos autos.

##### JULGAMENTO DA 4483a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO